



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.807 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADOS

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$ 11.296,16

Fonte de Recurso: 1571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1759 - Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de agosto de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal